



SENADO FEDERAL  
*Gabinete do Senador Jorginho Mello*

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1542, de 2020)

O art. 1º do PL 1542 de 2020 para a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam suspensos, enquanto perdurar vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que declarou estado de calamidade pública, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e o ajuste anual de preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, previsto na Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Consideramos ser mais prudente estender o prazo de suspensão dos planos de saúde e aumentos de medicamentos para todo o período da pandemia. Isso porque já estamos há quase dois meses desde a decretação da mesma e, infelizmente, sem perspectivas de quando essa pandemia da COVID-19 irá acabar.

SF/2047.96485-30

Dessa forma, o Senado Federal se antecipa modificando o texto do PL 1542/2020 no que se refere ao prazo que poderá ser ampliado em função das necessidades sanitárias de manutenção do estado de pandemia. Evitando assim, que se for, tenhamos novamente que apresentar e votar outra matéria de igual teor prorrogando novamente o prazo de suspensão dos referidos aumentos decorridos os 120 dias.



Sala da Comissão,

**JORGINHO MELLO**  
**Senador – PL/SC**